



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**PROJETO DE LEI Nº \_\_, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O MUNICÍPIO PROCEDA COM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em conformidade com o disposto no artigo 25, IX, da Lei Orgânica Municipal de Dom Bosco – MG, fica o Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG, autorizado a proceder com a aquisição do imóvel rural assim descrito:

**I** - parcela de 30.000 mt2 (trinta mil metros quadrados), sendo a Gleba Gado Bravo, Parcela 176, matrícula CRI 127, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT--V-0001 de coordenadas N 8.158.159,89m e E 364.736,06m situado no limite do remanescente da Fazenda Gleba do Gado Bravo parcela 176, com o limite do Perímetro Urbano; deste, segue confrontando com o perímetro urbano com os seguintes azimutes e distâncias: 111º04'35'' e distância 124,36m, até o vértice PT--V-0002 de coordenadas N 8.158.015,17m e E 364.852,11m; 109º16'29'' e 169,88m, até o vértice PT--V-0003, de coordenadas N 8.157.959,09m e E 365.012,46m; situado no limite do perímetro urbano, com o limite do remanescente da Fazenda Gleba do Gado Bravo Parcela 176; deste, segue confrontando com o remanescente da Fazenda Gleba do Gado Bravo Parcela 176 de propriedade de Silvana Maria Caixeta e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 218º47'07'' e 154,35m, até o vértice PT--V-0004 de coordenadas N 8.157.838,78m e E 364.915,78m; 308º47'04'' e 297,84m, até o vértice PT--V-0005 de coordenadas N 8.158.025,35m e E 364.683,61m; 56º38'00'' e 62,81m, até o vértice PT--V-0001, de coordenadas N 8.158.059,89m e E 364.736,06m; vértice inicial da descrição deste perímetro; e

**II** - Código do Imóvel Rural – CCIR - 950.025.324.469-6, denominação Fazenda Gleba Gado Bravo área total de 75,0000 há, Município sede Dom Bosco-MG.

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento da importância global de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sobre o qual não incidirá qualquer correção.

**Parágrafo único** - O valor para a possível aquisição do imóvel foi definido por avaliação realizada pela Comissão de Avaliação constituída e nomeada pela Portaria 093 de 22 de julho de 2022 e pelo aceite do proprietário do imóvel.

**Art. 3º** - A área a ser adquirida destinar-se-á a ampliação do cemitério municipal e implantação de equipamentos urbanos e comunitários e/ou espaços livres de uso público.

**Art. 4º** - A aquisição do imóvel será precedida por procedimento licitatório e será formalizada por posterior lavratura de escritura pública de compra e venda e registro na matrícula no imóvel.

**Art. 5º** - Segue em anexo e é parte integrante da presente Lei:

**I** – laudo de avaliação; e

**II** – matrícula do imóvel.

**Art. 6º** - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor limite desta Lei, podendo ser utilizado a anulação parcial ou total de dotações, ou, a abertura de créditos por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com a expedição do devido decreto municipal.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco – MG, 1º de agosto de 2022.

---

**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
*Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI \_\_, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

*Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Bosco – MG,*

*Nobres Edis,*

É com grata satisfação que submeto a augusta apreciação e deliberação desta Casa Legislativa a proposta Legislativa consistente no projeto de Lei que segue em anexo e possui como matéria a obtenção de autorização legislativa para aquisição do imóvel que especifica.

A futura aquisição será realizada com recursos próprios do Município de Dom Bosco – MG.

O imóvel a ser adquirido será utilizado para ampliação do cemitério público municipal e para implantação de equipamentos urbanos e comunitários e/ou espaços livres de uso público.

A valor para a futura aquisição foi apurado pela Comissão de Avaliação que foi constituída e nomeada pela Portaria 093, de 22 de julho de 2022. Importante destacar que o valor para a aquisição apurado pela Comissão de Avaliação foi aceito pelo proprietário do imóvel.

Solicito a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Dom Bosco – MG, 1º de agosto de 2022.

---

**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
*Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.*